

**PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.012.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 02 (duas) auxiliares de serviços gerais, nos termos da Lei Municipal nº. 530/2002, e dá outras providências”.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 02(duas) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 626/2003 e em especial a Lei Complementar nº. 530/2002.

§ 1º O prazo de contratação de 12 (doze) meses, improrrogáveis sob qualquer hipótese.

§ 2º Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro do Quadro de Cargos Efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Básico, Cargo Efetivo 40 horas, Faixa I, R\$ 446,59, previsto na Lei Municipal nº. 626/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos  
24 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**REGIME: ORDINÁRIO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o presente P. Lei, tendo em vista da contratação urgente de duas auxiliares de serviços gerais, o qual atuara diretamente no atendimento de alunos junto a rede de escolas municipais.

Faz-se necessária a contratação emergencial, através de processo seletivo, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tendo em vista que, duas funcionárias lotadas nesta categoria funcional se encontram acometidas por doenças crônicas e, portanto, afastadas de suas funções. No primeiro caso a Auxiliar de serviços gerais encontra-se em atestado e espera por uma cirurgia em ambos os membros inferiores. Já a segunda, encontra-se com lesões na coluna cervical, estando ambas as funcionária em atestado a mais de 60 dias e não possuem sequer previsão para o retorno as suas funções.

Portanto, eis a importância de fazer um contrato emergencial até que estas duas funcionárias possam retornar as suas atividades, como estamos às vésperas de mais uma eleição municipal, torna-se inviável a realização de qualquer renovação contratual ou até mesmo a contratação de pessoal, dentro do período de 180 dias antes do pleito, sendo que, se justifica o período prolongado de contratação evitando uma conduta ilícita por parte da administração municipal.

Período: 12 meses.

**Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 24 de fevereiro de 2.012.**

**PAULO LOPES GODOI**  
Prefeito Municipal